

的本國領事官員和工作人員總數‘不得超過十二人’修改為‘不得超過十八人’，其中‘工作人員’係指‘領館行政技術人員’。

上述提議如蒙外交部代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會及外交部的覆照即構成菲律賓共和國政府和中華人民共和國政府之間達成的對二〇〇〇年九月菲律賓在澳門設立總領事館的換文協議的補充，並自外交部覆照之日起生效。

順致崇高的敬意。

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認同意上述內容。

.....”

第 60/2017 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區政府和老撾人民民主共和國政府就二零一三年六月二十五日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與老撾人民民主共和國政府航班協定》（《協定》），以換文方式分別於二零一三年十一月二十七日 and 二零一七年三月十三日相互作出通知，已完成使協定生效所需的內部法律程序。

上述《協定》公佈於二零一三年七月二十二日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組。根據《協定》第二十一條的規定，自二零一七年四月十一日起對雙方生效。

二零一七年十月十一日發佈。

行政長官 崔世安

二零一七年十月十二日於行政長官辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

o Consulado-Geral das Filipinas em Macau, de «não pode ser superior a doze pessoas» para «não pode ser superior a dezoito pessoas», das quais os «membros do pessoal» se referem ao «pessoal técnico ou administrativo do Consulado».

Após confirmação do teor da supracitada proposta por parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros através de uma Nota de resposta em nome do Governo da República Popular da China, a presente Nota e a Nota de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros constituirão um suplemento ao Acordo por Troca de Notas relativo à instalação do Consulado-Geral das Filipinas em Macau, celebrado em Setembro de 2000 entre o Governo da República das Filipinas e o Governo da República Popular da China, e produzirá efeitos na data da Nota de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A Embaixada da República das Filipinas na China aproveita esta oportunidade para reiterar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China os protestos da sua mais elevada consideração.»

O Ministério dos Negócios Estrangeiros, em nome do Governo da República Popular da China, tem a honra de confirmar que concorda com o teor da supracitada proposta.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China aproveita esta oportunidade para reiterar à Embaixada da República das Filipinas na China os protestos da sua mais elevada consideração.

(...))»

Aviso do Chefe do Executivo n.º 60/2017

O Chefe do Executivo manda torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Democrática Popular do Laos, por troca de notas, datadas respectivamente de 27 de Novembro de 2013 e 13 de Março de 2017, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Democrática Popular do Laos relativo a Serviços Aéreos» (Acordo), assinado em Macau, aos 25 de Junho de 2013.

O citado Acordo encontra-se publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 30, I Série, de 22 de Julho de 2013, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º do Acordo, entrou em vigor para ambas as Partes em 11 de Abril de 2017.

Promulgado em 11 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Outubro de 2017.
— A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.